

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº. 052/2022 MACEIÓ/AL, 12 DE JANEIRO DE 2022.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000 e o Decreto Municipal nº. 6.881, de 10 de Outubro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a progressão por mérito, referente aos Biênios 2016-2018 e 2018-2020, do servidor ativo da **Secretaria Municipal Segurança Comunitária e Convívio Social - SEMSCS, EVERALDO PINTO FILHO**, matrícula nº. 8359-3, referente ao **Processo de Quebra de Ordem nº. 03500.094740/2021.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Gestão de Maceió/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**93F1D586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº. 053/2022 MACEIÓ/AL, 12 DE JANEIRO DE 2022.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000 e o Decreto Municipal nº. 6.881, de 10 de Outubro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a progressão por mérito, referente aos Biênios 2015-2017, 2017-2019 e 2019-2021, da servidora ativa da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, IVONEIDE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 932781-9, referente ao **Processo de Quebra de Ordem nº. 3000.106343/2021.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Gestão de Maceió/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**61AADE4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03200.099372/2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEMINFRA**, por meio da **ASSESSORIA DE COMPRAS**, informa que está recebendo cotação de preços para o **Processo Administrativo nº. 03200.099372/2021**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para executar levantamentos de campo nas praias de Pajuçara, Ponta Verde e Jatiúca, compreendendo elaboração de relatórios e atividades de campo com o objetivo de verificar as às condições hidrodinâmicas do local, de para a sede da SEMINFRA e de suas unidades descentralizadas, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I no termo de referência em anexo (pag. 24-37).

Prazo para envio das propostas: 03(três) dias úteis, a partir desta publicação.

Acesso ao Termo de Referência ou outras informações: [seminfracompras@gmail.com](mailto:seminfracompras@gmail.com) Telefone: (82) 9 8885-3557

Maceió/AL, 12 de Janeiro de 2022.

**ALEXSANDRA WALESCK COSTA BARRETO**  
Coordenação Geral Administrativo/SEMINFRA  
Matrícula nº. 956286-9

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**EE977007

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06900.086914/2021.**

**INTIMA-SE** a contratada **V2 AMBIENTAL SPE S/A**, da decisão proferida no **Processo Administrativo nº. 06900.086914/2021**, que entendeu pelo descumprimento às cláusulas contratuais 16.4.4, 16.6.16 e 16.6.17 para aplicação de multa em 270(duzentos e setenta) toneladas, consoante os fatos e com fundamentos anteriormente expostos.

Outrossim, caso queira, poderá apresentar recurso no prazo de **05(cinco) dias corridos** a contar da ciência a autoridade superior.

Maceió/AL, 12 de Janeiro de 2022.

**IVENS TENÓRIO PEIXOTO**  
Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável/SUDES

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**B7CAB9B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**  
**PORTARIA Nº. 003/2022 - CG/SEMSCS, MACEIÓ/AL, 12 DE JANEIRO DE 2022.**

A **CORREGEDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei nº. 5.643, de 01 de Novembro de 2007, modificada pela Lei nº. 6.041/2011, c/c o artigo 5º, inciso III, "a" do Decreto Municipal nº. 7.190, de 25 de Outubro de 2010,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº. 016/2019 - CG/SEMSCS, publicada em 11 de Abril de 2019, composta pelos servidores, Maria das Graças Tenório Sammur, mat. 924.541-3, David de Araújo Barros, mat. 925.699-7, Júlio Cesar da Silva, mat. 24.003-6, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro Auxiliar, para apuração do Processo de Sindicância nº. 03500.0106515/2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JACLYN DE ARAÚJO FALCÃO**  
Corregedora

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**76EB487C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**  
**PORTARIA Nº. 005/2022 MACEIÓ/AL, 12 DE JANEIRO DE 2022.**

Estabelece o procedimento para a obtenção de autorização para realização de eventos de caráter religioso na área da Capelinha de Jaraguá e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I DO PROCEDIMENTO PARA LICENCIAMENTO DE EVENTOS**

**Art. 1º** Esta Portaria estabelece o procedimento para a obtenção da autorização para realização de eventos religiosos, de caráter provisório, na Capelinha de Jaraguá, localizada na Avenida Industrial Cícero Toledo e define as regras que devem ser observadas pelos responsáveis pelos eventos.

**Art. 2º** Os interessados em promover eventos religiosos na Capelinha de Jaraguá deverão apresentar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data prevista para o início do evento, instruindo-o com os seguintes documentos do responsável pelo evento:

- I** – Cópia do documento de identificação oficial com foto;
- II** – Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e
- III** - Comprovante de residência atualizado.

**Parágrafo Único.** Os requerimentos serão recebidos apenas no ano vigente do evento ou atividade, exceto para aqueles previstos para o mês de Janeiro.

**Art. 3º** Recebido o requerimento, a SEMSCS realizará uma análise preliminar, observando-se os requisitos exigidos na legislação municipal e na presente portaria, assim como a disponibilidade da data.

**Art. 4º** Caso haja coincidência de data e horário entre dois ou mais eventos, terá preferência o interessado que primeiro houver ingressado com o pedido de autorização, desde que este não tenha sido indeferido e que o subsequente não possua finalidade pública, que se sobreponha ao primeiro.

**Art. 5º** Após o trâmite do processo e sendo deferido o pleito, o responsável pelo evento deverá assinar um termo de compromisso, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pelo cumprimento das exigências da lei e deste decreto.

**Art. 6º** A emissão de licença para utilização sonora em eventos é condicionada ao pagamento de taxas previstas no Código Tributário Municipal.

## **CAPÍTULO II DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

### **SEÇÃO I DOS DIAS E HORÁRIOS**

**Art. 7º** Os eventos poderão ser realizados de segunda a quinta-feira, até às 21:00h (vinte e uma hora).

**Art. 8º** Os eventos devem observar o limite máximo de 02 (duas) horas de duração.

### **SEÇÃO II DA ESTRUTURA PERMITIDA**

**Art. 9º** Na realização do evento, deve ser utilizada a estrutura física do local, que dispõe de 16(dezesseis) bancos de madeira fixos, com capacidade para 04(quatro) pessoas em cada banco, sendo permitida a utilização dos equipamentos abaixo, de responsabilidade de locação pelo requerente:

- I** – iluminação de baixa luminosidade;
- II** – aparelho de som, dentro dos limites legais estabelecidos para a área;

**III** – 04(quatro) cadeiras, sendo 02(duas) de cada lado da capela, confeccionadas em madeira ou similares;

**IV** – 06(seis) cadeiras para músicos, para a área lateral esquerda, na área mais próxima ao mar;

**V** – gerador de pequeno porte para fornecimento de energia para equipamentos de som e iluminação, devendo ser instalado na área lateral da capela;

**VI** – púlpito para o celebrante, com até 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura;

**VII** – genuflexório, com até 03(três) metros de largura;

**VIII** – pia batismal, com até 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura; e

**IX** – arranjos decorativos em flores.

**Art. 10.** Não serão permitidas estruturas adicionais não previstas na presente portaria, sendo vedado o uso de artefato pirotécnico, bem como de estruturas como palcos, camarotes, arquibancadas, planques, banheiros químicos e similares.

### **SEÇÃO III DA CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS**

**Art. 11.** Serão admitidos eventos com número máximo de 70(setenta) pessoas.

### **SEÇÃO IV DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES**

**Art. 12.** O responsável pelo evento deve manter permanentemente limpa a área, bem como, o seu entorno, descartando o resíduo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e colocado em local adequado para coleta.

**Art. 13.** O responsável pelo evento deve manter a estrutura do evento dentro dos limites do local, sendo vedado:

**I** - depositar caixas, utensílios ou qualquer outro objeto em áreas públicas e em desconformidade com a autorização;

**II** - fazer uso de equipamentos como cercas, gradis, grade de proteção, divisórias, telas, tapumes, dentre outros, com o propósito de ampliar ou isolar a área;

**III** – danificar a vegetação local;

**IV** - causar dano ao bem público, ficando obrigado a reparar, caso ocorra;

**V** - perfurar ou de qualquer forma danificar calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar equipamentos; e

**VI** - o uso de energia elétrica às expensas do Município.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social – SEMSCS**.

**Art. 15.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA**

Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social/SEMSCS

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**E1552553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO  
ELETRÔNICA Nº. 004/2022. - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº. 05800.096180/2021.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando até o dia 14/11/2022 às 17:59 horas (horário de Brasília), no sítio do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), a Cotação Eletrônica em epígrafe.